

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12935 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 006/2026**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 28/05/2026

1. PROJETO

Territórios Criativos e Educação para o Desenvolvimento

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Políticas territoriais integradas de cultura, educação e criatividade fortalecidas para o desenvolvimento humano e econômico.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Implementação de consultorias técnicas para diagnóstico e planejamento territorial nas áreas de cultura, criatividade e educação.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) atua na promoção da cooperação internacional voltada ao fortalecimento das políticas públicas de educação, cultura, ciência e desenvolvimento, apoiando iniciativas orientadas à inclusão social, à redução das desigualdades e ao desenvolvimento sustentável nos países membros. No âmbito de sua atuação institucional, a OEI desenvolve projetos que articulam conhecimento técnico, formação, inovação e fortalecimento territorial, reconhecendo os territórios como espaços estratégicos para a implementação de políticas públicas integradas e para a promoção do desenvolvimento humano e econômico.

No contexto brasileiro, persistem desafios relacionados às desigualdades territoriais, à limitação do acesso a oportunidades educacionais e culturais e à necessidade de fortalecimento de estratégias de desenvolvimento local sustentáveis e inclusivas. Tais desafios evidenciam a importância de políticas públicas que promovam a integração entre cultura, educação e economia criativa, considerando o potencial desses setores para a geração de renda, fortalecimento da cidadania, valorização das identidades culturais e dinamização dos territórios.

A economia criativa, associada às políticas de cultura e educação, tem se consolidado como importante instrumento de desenvolvimento territorial, especialmente em contextos marcados por vulnerabilidades socioeconômicas e restrições estruturais. Nesse sentido, iniciativas voltadas à qualificação de gestores, jovens e agentes territoriais, bem como ao fortalecimento da capacidade de planejamento e articulação institucional nos territórios, tornam-se fundamentais para ampliar oportunidades e fomentar estratégias de desenvolvimento baseadas na criatividade, na inovação e na valorização dos saberes locais.

É nesse contexto que se insere o projeto Territórios Criativos e Educação para o Desenvolvimento, concebido com o propósito de fortalecer políticas territoriais integradas de cultura, educação e criatividade, por meio da organização de ações territoriais, da implementação de consultorias técnicas para diagnóstico e planejamento territorial e da realização de formações e cursos voltados a gestores, jovens e agentes territoriais. O projeto busca promover ambientes territoriais mais inclusivos, dinâmicos e sustentáveis, contribuindo para o

fortalecimento das capacidades locais e para a construção de estratégias de desenvolvimento humano e econômico baseadas na criatividade, na cultura e na educação.

Dessa forma, a iniciativa se alinha à missão institucional da OEI e às agendas contemporâneas de desenvolvimento sustentável, inclusão social e fortalecimento das capacidades territoriais, contribuindo para a consolidação de políticas públicas integradas e para a ampliação das oportunidades de desenvolvimento nos territórios envolvidos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar profissional especialista para desenvolver consultoria técnica voltada ao apoio às estratégias territoriais do projeto, nas áreas de cultura, educação e economia criativa, com foco em autonomia econômica, inclusão produtiva e equidade de gênero.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

Fornecer subsídios técnicos para apoiar a execução das atividades do projeto, por meio das seguintes ações, não exaustivamente listadas

Elaborar diagnóstico territorial com foco em cultura, educação, economia criativa, trabalho, renda e equidade de gênero.

Apoiar o planejamento de estratégias territoriais integradas, considerando atores locais, políticas públicas e iniciativas existentes.

Produzir conteúdos técnicos e formativos voltados a gestores, jovens e agentes territoriais.

Sistematizar experiências, práticas e aprendizados gerados no âmbito do projeto.

Apoiar tecnicamente processos de articulação institucional e social nos territórios.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Ensino médio completo, devidamente comprovado.

B. Exigências Específicas

Experiência profissional comprovada mínima de 8 (oito) anos em formulação, coordenação ou assessoramento técnico de políticas, programas ou iniciativas relacionadas a trabalho, renda, autonomia econômica, inclusão produtiva e/ou equidade de gênero.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Parcela 1 - Documento técnico contendo diagnóstico territorial, com caracterização dos territórios, identificação de atores relevantes, análise de desafios e potencialidades e subsídios para a execução do projeto.	25 dias após a assinatura do contrato

1.1.2	Parcela 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégia de planejamento territorial, com diretrizes e orientações para integração entre cultura, educação e economia criativa nos territórios priorizados.	70 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 3 - Documento técnico contendo proposta de conteúdos e abordagens formativas para ações com gestores, jovens e agentes territoriais, com foco em autonomia econômica, trabalho, renda e equidade de gênero.	125 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 4 - Documento técnico contendo sistematização das ações desenvolvidas no projeto, com registro dos processos, análise dos resultados observados e identificação de aprendizados.	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 5 - Documento técnico contendo consolidação final do projeto, com integração dos resultados produzidos, recomendações para continuidade das ações e subsídios para uso institucional.	185 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses e 14 dias

Data de Término: 11/12/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não

foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Ensino médio completo.

Experiência Profissional (Critério obrigatório e não pontua):

Experiência profissional comprovada mínima de 8 (oito) anos em formulação, coordenação ou assessoramento técnico de políticas, programas ou iniciativas relacionadas a trabalho, renda, autonomia econômica, inclusão produtiva e/ou equidade de gênero.

Experiência Profissional Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Experiência em processos formativos e de capacitação voltados a gestores públicos, agentes territoriais ou organizações da sociedade civil, especialmente em temas relacionados a trabalho, renda, direitos ou desenvolvimento social. (15 pontos)

Experiência em articulação institucional e social, incluindo atuação em redes, fóruns, conselhos ou instâncias de participação e diálogo entre diferentes atores. (15 pontos)

Experiência em planejamento estratégico, organizacional ou territorial, com foco em apoio à estruturação de iniciativas, programas ou organizações. (10 pontos)

Experiência em elaboração, coordenação ou sistematização de documentos técnicos, estudos ou registros analíticos de experiências, relacionados a políticas, programas ou ações sociais. (10 pontos)

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).